



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 15535 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Cessa afastamento de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos dos artigos 82 e 83, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982,

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o afastamento do **MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA**, das atividades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 4 de outubro de 2010, por haver cessado o motivo que determinou seu afastamento para concorrer ao pleito eleitoral de 2010, conforme estabelece o inciso IV do artigo 52, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica revertido, a contar de 4 de outubro de 2010, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA**, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação, conforme estabelece o inciso IV do artigo 52, combinado com os artigos 82 e 83, todos do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º Fica o **MAJ PM RE 06163-8 CHARLON DA ROCHA SILVA**, classificado na Casa Militar (Porto Velho), a contar da mesma data, nos termos do inciso I, do §5º do artigo 5º, do R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de novembro de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador


ANGELINA DOS SANTOS CORREIA RAMIRES – CEL PM
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia